



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 51, de 2025.**

Autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis MG.

**1 - Do Relatório:**

O Projeto de Lei nº 51, de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Controle; é submetido a Comissão de Serviços Públicos desta Casa Legislativa, para análise de mérito, em respeito à determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

O presente Projeto visa melhorar a segurança pública municipal, além de intensificar o desenvolvimento e o aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, por meio de unidade responsável pela circunscrição do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise de mérito:**

O Projeto tem como mérito principal a formalização de uma parceria que busca garantir melhores condições de trabalho para a Polícia Civil local, otimizando as investigações e as funções de polícia judiciária, além de promover maior presença Institucional no território municipal. A segurança pública é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e representa uma das maiores preocupações da



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

comunidade, razão pela qual toda medida voltada ao seu fortalecimento deve ser analisada com seriedade e prioridade.

A cooperação proposta demonstra elevado interesse social, pois tende a ampliar a eficiência no atendimento da população, oferecer mais tranquilidade à coletividade e assegurar a preservação da ordem pública. Além disso, ao prever a cessão de servidor, custeio de despesas básicas de funcionamento da Delegacia e suporte administrativo, o Município reforça sua corresponsabilidade na promoção da segurança, sem, contudo, substituir as atribuições Constitucionais da Polícia Civil, que permanecem inalteradas.

No mérito, a iniciativa é positiva e necessária, pois trata-se de uma política de Cooperação Federativa que fortalece a rede de proteção da comunidade, contribuindo para a redução da criminalidade e para a melhoria da qualidade de vida da população.

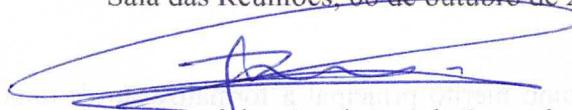
Analisando o texto legal proposto, há efetiva demonstração quanto ao seu benefício do mesmo e a sua tramitação acarretará melhorias para população do nosso município.

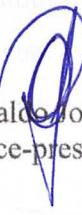
**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 51/2025, pelas razões já expostas no presente.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2025.

  
Janizio Moacir Vaz de Resende  
Relator/Presidente

  
Clodoaldo José Borges  
Vice-presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Leonardo Alves Vieira  
Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonardo Alves Vieira".